

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO Nº****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Objeto da contratação**

1.1. Aquisição de equipamentos de Segurança Institucional e Brigada de Incêndio, visando atender às ações de controle de distúrbios, atendimento de primeiros socorros e outras emergências no Superior Tribunal Militar (STM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Com base na análise técnica e econômica detalhada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 4356305), decidiu-se que a presente contratação será realizada mediante parcelamento da solução em itens individuais, com adjudicação por item. Esta modalidade de parcelamento consiste em dividir a aquisição em itens específicos, nos quais cada componente será objeto de adjudicação individual e poderá ser fornecido por um licitante distinto. A decisão pelo parcelamento em itens individuais fundamenta-se em aspectos de viabilidade técnica e vantagem econômica, em conformidade com o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta abordagem permite a participação de um número significativamente maior de licitantes, incluindo pequenas e médias empresas, que, embora possam não possuir a capacidade de fornecer a totalidade dos itens, são altamente competitivas em categorias específicas. Tal ampliação fomenta diretamente a concorrência e o surgimento de novos fornecedores no mercado. A licitação de cada item separadamente maximiza a possibilidade de obter o menor preço para cada produto, uma vez que fornecedores especializados em determinados itens tendem a apresentar propostas mais vantajosas para sua área de atuação. Este modelo resulta em uma potencial redução do custo total da aquisição para a Administração. Adicionalmente, o parcelamento permite que o órgão contrate empresas com expertise comprovada em cada um dos itens demandados, garantindo a aquisição de produtos com maior qualidade, o atendimento a especificações técnicas precisas e, em muitos casos, um melhor suporte e garantia, dada a especialização do fornecedor no segmento específico. Ademais, os itens a serem adquiridos demonstram naturezas distintas, com características técnicas e mercados fornecedores que, embora possam se complementar na finalidade geral, são independentes em sua essência e no processo de fornecimento. O agrupamento desses itens, portanto, prejudicaria indevidamente a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para cada um individualmente, além de poder restringir a participação de potenciais licitantes. Considerando os aspectos técnicos e econômicos aqui apresentados, conclui-se que o parcelamento da solução em itens individuais constitui a estratégia que melhor atende ao interesse público, promovendo a competitividade, a economicidade e a qualidade na contratação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.3.1 Os equipamentos de Segurança e Brigada a serem adquiridos são itens de uso corrente em órgãos de Segurança Pública e equipes de emergência, não apresentando características superiores às necessárias para o cumprimento de suas finalidades, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	 CAPACETE ANTI-TUMULTO COM VISEIRA: REGULAGEM INTERNA PARA ADAPTAÇÃO À CABEÇA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, COR PRETA, EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 3MM, ACABAMENTO EXTERNO, OPACO (PU), CARNEIRA INTERNA EM COURO ALMOFADADA, JUGULAR FIXO ATRAVÉS DE 3 PONTOS EM MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADA DE COURO PARA ORELHA E NUCA, QUEIXEIRA ERGONÔMICA EM MATERIAL FLEXÍVEL, PROTETOR DE NUCA E PESO APROXIMADO DE 1.450G. VISEIRA DO ESCUDO: BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM TRAVAMENTO DE ESFERAS E PROTEÇÃO FACIAL COM POLICARBONATO DE 3MM.	460280	Unidade	12
2	 MÁSCARAS FULL FACE PARA AIRSOFT: A MÁSCARA DEVERÁ SER FEITA DE UMA COMBINAÇÃO DE POLICARBONATO E MALHA DE AÇO, OFERECENDO UMA PROTEÇÃO SÓLIDA E RESISTENTE A IMPACTOS DE DISPAROS DE AIRSOFT E ESTILHAÇOS. DESIGN : ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL QUE SE ENCAIXE BEM AO ROSTO E OFEREÇA COBERTURA COMPLETA DA FACE, INCLUINDO NARIZ E BOCA. ALÇA AJUSTÁVEL NA PARTE DE TRÁS PARA DIFERENTES TIPOS DE CABEÇA, PESO : LEVE E CONFORTÁVEL, NÃO SUPERANDO 300 GRAMAS, VENTILAÇÃO :DEVE POSSUIR VÁRIAS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, PERMITINDO QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE E EVITANDO O EMBAÇAMENTO DAS LENTES, COR : PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA FOSCA, LENTES : TRANSLÚCIDAS SEM DISTORÇÕES AO SOL OU LUZES BRILHANTES E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE AIRSOFT E, CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA : DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO STM, INTERNACIONAL OU OUTRAS ORGANIZAÇÕES.	240447	Unidade	12
3	 CHOQUE	614476	Unidade	12

	ESCUDO DE PROTEÇÃO ANTI-TUMULTO / PLACA INTERNA/ PLACA EXTERNA: PLACA INTERNA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLICARBONATO TERMOFORMADO COM 4MM DE ESPESSURA, DEBRUADA EM TODA SUA EXTREMIDADE COM BORRACHA E ALMA DE AÇO INTERNA, MEDIDAS 1.000MM DE ALTURA X 570MM DE LARGURA, CURVATURA COM COMPRIMENTO DE 600MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10MM), APOIO PARA O BRAÇO EM PEÇA INJETADA EM POLICARBONATO, ANZOL INJETADO EM POLIACETAL REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E EVA DE 3MM, TIRAS EM COURO TIPO SOLETA COM REGULADOR EM METAL, PUNHO DUPLO INJETADO EM POLIAMIDA 6 COM TRATAMENTO EM HIDROSCOPIA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO POR 3 PARAFUSOS E ARRUELA M6 EM INOX. PLACA EXTERNA: DISSIPADOR DE ENERGIA DE IMPACTOS, MEDIDAS 550MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10) DE LARGURA X 370MM (TOLERÂNCIA DE +/- 10) DE ALTURA, ESPAÇO ENTRE PLACA EXTERNA E ESCUDO DE APROXIMADAMENTE 10MM (TOLERÂNCIA DE +/- 5). CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TERMOMOLDADO COM 3MM DE ESPESSURA, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM ADESIVO VINIL DE ACORDO COM PADRÃO DO ÓRGÃO. AS PLACAS DEVERÃO SEREM UNIFICADAS POR 8 PARAFUSOS M5 EM INOX COM SISTEMA DE PORCA DE TRAVAMENTO E AMORTECIMENTO INJETADO EM TPU E OS ESCUDOS DEVERÃO SEREM ACOMPANHADOS POR BOLSA DE TRANSPORTE, INDIVIDUAIS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER.			
4	 TALA MOLDÁVEL, PP TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, REUTILIZÁVEL, TAMANHO PP, ARAMADA E REVESTIDA POR E.V.A. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452237	Unidade	90
5	 TALA MOLDÁVEL, P TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, REUTILIZÁVEL, TAMANHO P, ARAMADA E REVESTIDA POR E.V.A. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452245	Unidade	90
6	 TALA MOLDÁVEL, M TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, REUTILIZÁVEL, TAMANHO M, ARAMADA E REVESTIDA POR E.V.A. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452239	Unidade	90
7	 TALA MOLDÁVEL, G TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, REUTILIZÁVEL, TAMANHO G, ARAMADA E REVESTIDA POR E.V.A. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452247	Unidade	90

8	 TALA MOLDÁVEL, GG TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, REUTILIZÁVEL, TAMANHO GG, ARAMADA E REVESTIDA POR E.V.A. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452241	Unidade	90
9	 COLAR CERVICAL: EQUIPAMENTO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ABERTURA FRONTAL, ALMOFADADO COM ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. REGULÁVEL PARA AJUSTE PERSONALIZADO, PARA USO ADULTO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	455911	Unidade	09
10	 IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM ESPUMA: EQUIPAMENTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE, TIPO HEAD BLOCK, CONFECCIONADO EM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, COM DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	452157	Unidade	04
11	 CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE: CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA RÍGIDA, COM UM TIRANTE PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR COM SISTEMA EM "V" NA COR PRETA; COM TIRANTES TRANSVERSAIS NA COR VERDE, VERMELHO E AMARELO; ALTURA AJUSTÁVEL EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	454793	Unidade	04
12	 MOCHILA UTILIZADA EM DESASTRE DE TRIAGEM: BOLSA GRANDE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA RESGATE TÁTICO OU EMERGENCIAL, EM MATERIAL RESISTENTE A ABRASÃO (NYLON), IMPERMEÁVEL, COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO PRINCIPAL, BOLSOS LATERAIS, FRONTAL E POSTERIOR, ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL, ALÇA DE MÃO REGULÁVEL; MÍNIMO 1 UNIDADE POR POSTO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	613305	Unidade	03
13	 MACA DE RESGATE PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO, RÍGIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KG. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	421129	Unidade	04

14	 BANDAGEM ISRAELENSE 15CM: CURATIVO DE EMERGÊNCIA MULTIFUNCIONAL, ESTÉRIL E EMBALADO A VÁCUO, PROJETADO PARA O CONTROLE RÁPIDO E EFICAZ DE HEMORRAGIAS MODERADAS A SEVERAS. COMBINA UM CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE, PARA MINIMIZAR A ADERÊNCIA À FERIDA, UM APLICADOR DE PRESSÃO INTEGRADO PARA FOCALIZAR A PRESSÃO SOBRE O LOCAL DO SANGRAMENTO, E UM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. PERMITE A AUTOAPLICAÇÃO COM UMA SÓ MÃO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	478152	Unidade	35
15	 BANDAGEM ISRAELENSE 10CM: CURATIVO DE EMERGÊNCIA MULTIFUNCIONAL, ESTÉRIL E EMBALADO A VÁCUO, PROJETADO PARA O CONTROLE RÁPIDO E EFICAZ DE HEMORRAGIAS MODERADAS A SEVERAS. COMBINA UM CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE, PARA MINIMIZAR A ADERÊNCIA À FERIDA, UM APLICADOR DE PRESSÃO INTEGRADO PARA FOCALIZAR A PRESSÃO SOBRE O LOCAL DO SANGRAMENTO, E UM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. PERMITE A AUTOAPLICAÇÃO COM UMA SÓ MÃO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	478152	Unidade	35
16	 TORNIQUETE T-APH - TÁTICO (MARCA - DESMODUS) EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE HEMORRAGIAS SEVERAS EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, AJUSTÁVEL. FITAS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, BARRA DE TORÇÃO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANODIZADA, CLIPE DE RETENÇÃO E PASSADOR EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLÍMERO, FITA COM GANCHOS E ARGOLAS EM NYLON. DIMENSÕES: 155X50X40MM, LARGURA DA FITA: 38MM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 90CM, PESO: 87G. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	485515	Unidade	35
17	 DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (MARCA - DEA TOTH EASYSHOCK) EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DISPOSITIVOS PARA RECARGA EM REDE ELÉTRICA. APLICAÇÃO DE CHOQUE POR MEIO DE PÁS ADESIVAS, AUTODIAGNÓSTICO DE FUNÇÃO, SELEÇÃO ADULTO/INFANTIL, RESISTENTES A QUEDAS DE PEQUENAS ALTURAS, ORIENTAÇÃO POR VOZ EM PORTUGUÊS, INDICADORES VISUAIS EM TELA LCD E SOFTWARE E CONEXÃO VIA USB PARA GERENCIAR DADOS PELO COMPUTADOR. DURAÇÃO DE 200 CHOQUES. POSSUI UM SISTEMA DE ANÁLISE DE ECG DE ALTA PRECISÃO, QUE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO RITMO CARDÍACO E, CONSEQUENTEMENTE, A APLICAÇÃO DO CHOQUE ELÉTRICO APENAS QUANDO NECESSÁRIO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	615329	Unidade	01
18	 QUICK-CLOT COMBAT GAUZE	601647	Unidade	35

	GAZES HEMOSTÁTICAS: A GAZE HEMOSTÁTICA É UM CURATIVO PROJETADO PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ. É FEITA DE MATERIAIS ABSORVENTES E CONTÉM SUBSTÂNCIAS QUE AJUDAM A COAGULAR O SANGUE, FEITA DE ALGODÃO, TAMANHO 7,5 CM X 3,7 M. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA			
19	 AFERIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO. AUXILIA A DETECTAR PROBLEMAS DE PRESSÃO ARTERIAL E OFERECE LEITURAS PRECISAS DO FLUXO SANGUÍNEO. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	483612	Unidade	03
20	 OXÍMETRO: DISPOSITIVO MÉDICO PORTÁTIL UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	607402	Unidade	06
21	 TESOURA PONTA ROMBA: FERRAMENTA DE CORTE PARA BANDAGEM, LÂMINAS COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS. *Todos os equipamentos deverão ter o devido registro na ANVISA	471655	Unidade	06

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho. .

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte: aquisição dos equipamentos solicitados é essencial para o cumprimento eficiente das atribuições dos Agentes da Polícia Judicial e da Equipe de Brigadistas do STM, conforme o disposto no Ato Normativo nº 684/2023 e Ato Normativo nº 661/2023.

Agentes da Polícia Judicial:

O Ato Normativo nº 684/2023, que regulamenta o Poder de Polícia Administrativa e dispõe sobre as atribuições dos Agentes da Polícia Judicial, estabelece em seu artigo 4º diversas responsabilidades, como:

.Zelar pela segurança de Ministros, Juizes, servidores e demais autoridades nas dependências do STM;

.Executar a segurança preventiva e o policiamento em sessões e audiências;

.Realizar escolta armada e motorizada de pessoas, bens, provas e armas apreendidas;

.Executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

.Realizar a segurança preventiva das dependências físicas do STM e áreas adjacentes;

.Atuar como força de segurança, com policiamento ostensivo nas dependências do STM.

O artigo 6º do mesmo Ato Normativo prevê que os Agentes da Polícia Judicial receberão equipamentos compatíveis com o grau de risco de suas funções.

Equipe de Brigadistas:

O Ato Normativo nº 661, em seu artigo 3º, define as responsabilidades da Equipe de Brigada, que incluem:

.Acionar os serviços de emergência competentes, como corpo de bombeiros e SAMU;

.Realizar a evacuação segura e ordenada das áreas afetadas;

.Utilizar os materiais e equipamentos adequados para o atendimento de emergências, como extintores de incêndio, kit de primeiros socorros, macas e outros recursos disponíveis;

.Realizar o resgate de passageiros em elevadores, em casos de pane, aprisionamento ou mal funcionamento.

A presente aquisição visa atender às necessidades específicas de cada equipe, conforme detalhado a seguir:

.Capacete anti-tumulto com viseira: Essencial para a proteção dos Agentes da Polícia Judicial em situações de controle de distúrbios, protegendo a cabeça contra impactos e projeções.

.Escudo de proteção anti-tumulto: Garante a proteção dos Agentes da Polícia Judicial em situações de confronto, permitindo a progressão segura em áreas de risco.

Os equipamentos acima citados tem como finalidade equipar os Agentes da Polícia Judicial com equipamentos adequados para cumprimento de suas atribuições institucionais no que tange à defesa, a segurança de pessoal e do patrimônio do Tribunal, em consonância com a Resoluções do CNJ nº 435/21 e 344/20 e Ato Normativo do STM nº 684/2023 e Resolução STM nº 365, de 5 de dezembro de 2024.

.Máscaras full face para airsoft: Permitem o treinamento dos Agentes da Polícia Judicial em simulações de confronto reais, tornando o aprendizado em linha de tiro real o mais eficiente e eficaz possível no que tange à defesa, a segurança de pessoas e do patrimônio do Tribunal, em consonância com a Resoluções do CNJ nº 435/21 e 344/20 e Ato Normativo do STM nº 684/2023 e Resolução STM nº 365, de 5 de dezembro de 2024.

.Tala moldável, colar cervical e imobilizador de cabeça com espuma: Equipamentos essenciais para a equipe de Brigadistas prestar os primeiros socorros em casos de traumas, fraturas ou lesões na coluna cervical.

.Cinto tipo aranha para prancha de resgate: Facilita a imobilização e o transporte seguro de vítimas em macas de resgate, evitando o agravamento de lesões.

.Mochila utilizada em desastre de triagem: Permite a organização e o transporte dos equipamentos de primeiros socorros em situações de desastre, facilitando o atendimento às vítimas.

.Maca de resgate: Essencial para o transporte de vítimas em situações de emergência, garantindo a segurança e o conforto durante o deslocamento.

.Torniquete para emergência de saúde: Permite o controle de hemorragias graves em situações de emergência, salvando vidas em casos de ferimentos.

.Desfibrilador externo automático (DEA): Equipamento fundamental para a equipe de Brigadistas atuar em casos de parada cardiorrespiratória, aumentando as chances de sobrevivência da vítima.

.Gazes hemostáticas: Auxiliam no controle de hemorragias em ferimentos, permitindo a prestação dos primeiros socorros de forma eficiente.

.Aferidor de pressão arterial e oxímetro: Permitem a monitorização dos sinais vitais das vítimas em situações de emergência, auxiliando no diagnóstico e no acompanhamento do quadro clínico.

.Tesoura ponta romba: Facilita o corte de roupas e materiais em situações de emergência, sem causar ferimentos adicionais à vítima.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) [2025], conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de equipamentos de segurança institucional e brigada de incêndio, visando atender às ações de controle de distúrbios, atendimento de primeiros socorros e outras emergências no Superior Tribunal Militar (STM). A solução abrange a aquisição dos seguintes itens:

3.1.1. Equipamentos para Agentes da Polícia Judicial

- a. Capacete Anti-tumulto com Viseira
- b. Máscaras Full Face para Airsoft: Material
- c. Escudo de Proteção Anti-tumulto

3.1.2. Equipamentos para a Equipe de Brigada

- a. Tala moldável
- b. Colar cervical
- c. Imobilizador de cabeça com espuma
- d. Cinto tipo aranha para prancha de resgate
- e. Mochila utilizada em desastre de triagem
- f. Maca de resgate
- g. Bandagem Israelense 10 e 15 cm
- h. Torniquete para emergência de saúde i. Desfibrilador externo automático (DEA)
- j. Gazes hemostáticas
- k. Aferidor de pressão arterial
- l. Oxímetro
- m. Tesoura ponta romba

3.1.3. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto

- a. Os equipamentos devem ser duráveis e resistentes e de alta qualidade, com acabamento impecável e sem falhas, capazes de suportar o uso frequente e as condições adversas.
- b. A durabilidade e a resistência dos equipamentos são fatores importantes a serem considerados, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os custos de manutenção e reposição ao longo do tempo.
- c. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- d. Os equipamentos que necessitam de registro na ANVISA, como o DEA, gases hemostáticas, aferidor de pressão arterial e oxímetro, devem seguir todas as normas de descarte, e logística reversa, seguindo as normas da ANVISA, sendo de total responsabilidade do fornecedor o descarte correto destes equipamentos.

3.1.4. Especificação dos Produtos

- a. Os equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, o rendimento, a compatibilidade, a durabilidade e a segurança dos produtos.
- b. As especificações técnicas detalhadas dos produtos a serem adquiridos, elaboradas com base nas análises e necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, **encontram-se descritas na tabela do subitem 1.3 deste Termo de Referência**.
- c. Todos os equipamentos que se enquadram como produtos para a saúde (conforme definição da ANVISA) devem possuir registro ou aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d. Todos os produtos para a saúde deverão possuir **Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** chancelados pela ANVISA, no que se refere ao ateste a estabelecimentos que seguem rigorosamente normas e requisitos de higiene, segurança e qualidade na produção de medicamentos, de produtos médico-hospitalares e de atendimentos de emergência, regulamentados pelas **Resoluções de Diretoria Colegiada/ANVISA (RDC)**.
- e. Deverão ser obedecidas as seguintes **Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC's)** nos processos de escolha e nas aquisições: **RDC 356/2020** - requisitos para a fabricação, importação, exportação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde; **RDC's 751/2022 e 579/2021**, que asseguram a segurança e a eficácia dos dispositivos médicos, quanto a requisitos de segurança para a disponibilização de tais itens, bem como critérios que possam garantir o uso seguro destes equipamentos no manuseio orientado corretamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.2. Itens Gerais:

- 4.2.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável observando o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU; 4.2.2 Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.2.4. Nos termos da Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e Resolução CONAMA nº 307, de 15/07/2002, os resíduos recicláveis para outras destinações (CLASSE B), tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso, deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 4.2.5. Se necessário a utilização de embalagens para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- 4.2.6 Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2.7. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP):

- 4.3.1. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;
- 4.3.2. Caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.
- 4.4. Salienta-se que, durante a execução contratual, a administração deverá providenciar o adequado descarte dos resíduos originados desta aquisição, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM - PGRS-STM 2022-2026 à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 4.5. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.
- 4.5.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação da Assessoria de Segurança Institucional do Superior Tribunal Militar, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

Da exigência de amostra

- 4.6. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.*
- 4.6.1. *A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;*
- 4.6.2. *A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto, durante a análise da amostra.*
- 4.6.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos **itens 02, 17 e 18 da tabela do subitem 1.3 deste Termo de Referência** a serem licitados, dispostos no Edital de Licitação, estarão dispensados da apresentação de amostra.
- 4.6.4. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
- 4.7. Em razão de insucessos em contratações pretéritas, a Equipe de Planejamento julgou oportuno adotar medidas mitigadoras desse risco, uma vez que uma análise meramente formal da proposta disposto no Edital de Licitação não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores, haja vista que há itens de segurança e emergência de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. A apresentação de amostras permitirá uma avaliação prática da funcionalidade, durabilidade e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, garantindo a aquisição de produtos que atendam às necessidades da Assessoria de Segurança.
- 4.8. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
- 4.8.1. Item 17 - Torniquete T-APH - Tático; e
- 4.8.2. Item 18 - Desfibrilador externo automático.
- 4.9. *As amostras poderão ser entregues no endereço, Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco B. Edifício Sede do Superior Tribunal Militar - CEP: 70.098-900 - Brasília – DF. na Seção de Administração do Material (SEMAT), em dias úteis, no horário entre 13:00h e 18:00h, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.10. *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1. Para o Item 17 - Torniquete para emergência de saúde:

4.12.1.1. Eficácia na Oclusão de Hemorragias Severas:

- .O torniquete deve ser capaz de ocluir completamente o fluxo sanguíneo em membros superiores e inferiores, demonstrando comprovada eficácia no controle de hemorragias severas.
- .A aceitabilidade será baseada em testes, certificações e evidências científicas ou padrões reconhecidos que atestem seu desempenho.

4.12.1.2. Facilidade e Rapidez de Aplicação:

- .O equipamento deve permitir aplicação fácil e rápida, mesmo em situações de estresse ou por usuários com treinamento limitado. Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. Facilidade de ajuste e fixação.
- b. Funcionamento adequado do sistema de clipe de retenção.
- c. Design da ponteira e do passador que agilize o processo de aplicação.

4.12.1.3. Durabilidade, Resistência e Qualidade dos Materiais:

- .O torniquete deve ser fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência para suportar o uso em diferentes ambientes e condições, incluindo adversidades meteorológicas (chuva, calor).
- .Será avaliada a resistência dos componentes, tais como as fitas de poliéster, a barra de torção de alumínio, o clipe de retenção, o passador e a placa de estabilização.

4.12.1.4. Conformidade com as Especificações do Termo de Referência:

- .Análise detalhada da amostra para verificar a conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos constantes deste Termo de Referência.

4.12.2. Para o Item 18 - Desfibrilador Externo Automático (DEA):

4.12.2.1. Conformidade com as Especificações Técnicas:

- O DEA deve apresentar todas as características e funcionalidades detalhadas nas especificações do Item [Número do DEA na sua tabela] deste Termo de Referência, incluindo:

- a. Dispositivos para recarga em rede elétrica.
- b. Aplicação de choque por meio de pás adesivas.
- c. Capacidade de autodiagnóstico de função.
- d. Seleção adulto/infantil.
- e. Resistência a quedas de pequenas alturas.
- f. Orientação por voz em português.
- g. Indicadores visuais em tela LCD.
- h. Software e conexão via USB para gerenciar dados pelo computador.
- i. Duração mínima de 200 choques.
- j. Sistema de análise de ECG de alta precisão, garantindo a identificação correta do ritmo cardíaco e a aplicação do choque elétrico apenas quando necessário.
- k. Registro e Certificações:

- O equipamento deve possuir Registro ou Notificação Válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido para produtos para a saúde. A validade do registro será verificada no momento da apresentação da amostra.
- Apresentação de certificações de conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT NBR) ou internacionais reconhecidas (ex: ISO 13485 para sistemas de gestão da qualidade de dispositivos médicos, IEC 60601 para segurança elétrica de equipamentos médicos), que atestem a segurança e o desempenho do dispositivo.

4.12.2.2. Funcionalidade e Desempenho Operacional:

- Teste de Autodiagnóstico: A amostra deve demonstrar o funcionamento correto da função de autodiagnóstico, indicando o status operacional do aparelho.
- Simulação de Choque: Em ambiente controlado e seguro, o DEA deve ser capaz de simular a análise de ritmo cardíaco e a recomendação/aplicação de choque, com a correta orientação por voz e indicação visual.
- Facilidade de Uso: Avaliação da interface do usuário, clareza das instruções por voz e visuais, e facilidade de manuseio das pás e do equipamento em situações simuladas de emergência.
- Conectividade e Gerenciamento de Dados: Verificação da funcionalidade da conexão USB e do software para gerenciamento de dados, incluindo a capacidade de extrair e analisar informações de eventos.

4.12.2.3. Durabilidade, Resistência e Qualidade Construtiva:

- O DEA deve ser fabricado com materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência a impactos e condições ambientais adversas (temperatura, umidade), conforme as especificações.
- Avaliação da qualidade dos componentes, acabamento, vedação e robustez geral do equipamento, incluindo as pás e cabos.
- Verificação da integridade da bateria e sua capacidade de manter a carga para o número mínimo de choques especificado.

4.12.2.4. Documentação e Acessórios:

- A amostra deve ser acompanhada de manual do usuário completo em português, claro e de fácil compreensão.
- Verificação da inclusão de todos os acessórios necessários para o funcionamento imediato do equipamento (ex: bateria, pás, carregador).

4.12.2.5. Análise de Conformidade com as Especificações do Termo de Referência:

- Verificação detalhada de todos os itens da especificação técnica do DEA presente na tabela do subitem 1.3 do Termo de Referência, assegurando que a amostra atenda a cada requisito.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.18. A Assessoria de Segurança pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo relatório "aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

4.19. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a proposta será desclassificada.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Tribunais Superiores, Setor de Autarquias Sul quadra 01 Bloco "B", Edifício-Sede do STM - CEP: 70.098-900 - Brasília-DF

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. Os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser realizados no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)).

5.15.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se a contratada tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá se acompanhar e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. *Seção de Administração do Material* será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Avaliação Técnica do material;

6.9.2. Durabilidade;

6.9.3. Empregabilidade e

6.9.4. Manuseio.

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, *pela Seção de Administração do Material* para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.*

7.13. *Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.*

7.13.1. *Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.*

7.13.2. *A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.*

7.14. *Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.*

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.22. *A contratada emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.23. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.23.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.24. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.24.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.24.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do índice de correção monetária a ser adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.25. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.26. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.27. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de qualificação técnica

8.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Termo de Referência.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)):

9.3.1. em caso de força maior; caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;

10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.16. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.17. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 11.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 11.19. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 11.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 11.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 11.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 11.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 11.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- 11.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 2008;*
- 11.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 11.27. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;*
- 11.28. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;*
- 11.29. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;*
- 11.30. *Insuir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;*
- 11.31. *Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive a consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;*

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4. **Multa**:
- 12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:
- 12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.
- 2.2.4.3. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da garantia, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração prevista neste subitem., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.2.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:
- 12.2.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 12.2.4.4.2. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem
- 12.2.4.5. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
GRAU	REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO POR DIA DE DESCUMPRIMENTO
1	R\$ 50,00	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	(...)	(...)	(...)
(...)			

TABELA 3		
HIPÓTESES PASSÍVEIS DE EXTINÇÃO UNILATERAL	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 (sete) ou mais infrações
2	2	6 (seis) ou mais infrações
3	3	5 (cinco) ou mais infrações
4	4	4 (quatro) ou mais infrações
5	5	3 (três) ou mais infrações
6	6	2 (duas) ou mais infrações

Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- 12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- 12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.
- 12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: [...];

14.1.1.2. Programa de Trabalho: [...];

14.1.1.3. Elemento de Despesa: [...].

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratação no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

ANEXO I - LGPD**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,	
() <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

 Documento assinado eletronicamente por MARCELO PEREIRA GONÇALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 07/10/2025, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4578620** e o código CRC **DA5680F6**.